



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 101/2022

Determina a averbação automática dos dias de plantão em feriado, recesso e finais de semana.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no artigo 195 do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, bem como o contido na Resolução n. 672/2020 - CJF, de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A averbação dos dias de plantão em feriado, recesso e finais de semana, cumpridos pelos magistrados e magistradas, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia, dar-se-á automaticamente pelo Setor da Magistratura desta Seção Judiciária (SETMAG), dispensando-se qualquer requerimento nesse sentido.

Parágrafo único - Será de iniciativa do magistrado ou da magistrada a indicação dos dias de usufruto das folgas compensatórias, observado o prazo de 12 meses, a contar do dia do cumprimento do plantão, salvo o recesso de final de ano, conforme art.1º, §5º da Resolução n. 672/2020 – CJF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Salvador, BA, em 22 de abril de 2022.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 22/04/2022, às 11:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15498450** e o código CRC **CFB4C054**.